



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº=427, DE 03 DE MARÇO DE 1971.

Fixa preço para serviços com a motoniveladora.

ANTONIO GOMES SERARIM, Prefeito Municipal de Catiguá, - nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº= nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte - lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua sessão de - 03 de março de 1971, conforme Resolução nº=198/71.

Artigo 1º - Os serviços prestados pela motoniveladora, - a terceiros, será cobrada na razão de Cr\$-30,00-(trinta cruzeiros) por hora.

Artigo 2º - Os usuários deverão recolher aos cofres municipais a importância referente aos serviços prestados, imediatamente, após a apresentação do relatório.

§ Único - Do relatório deverão constar, discriminadamente, os serviços executados, e tempo empregado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1971.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e, - em especial, a Lei nº=323, de 5 de março de 1970.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 08 de março de 1971.


Antonio Gomes Serarim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada/ por afixação no local de costume.


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL